



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070 Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08786.000254/2023-44

Unidade Gestora: Museu do Índio

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DO ÍNDIO, E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do MUSEU DO ÍNDIO, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0065-90, neste ato representada pela Diretora Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no DOU de 29 de novembro de 2023, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 e do CPF nº 734.184.043-91, doravante denominada CONTRATANTE, vem apostilar o **Contrato nº 171/2024** (7289309), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, 386, Jardim José Bonifácio, em São João de Meriti-RJ, neste ato representada por Everton Jorge Antunes da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica 10 (8519730), que analisou o pleito de reajuste do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na **Cláusula Sexta do Contrato 171/2024**, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR** os preços do Contrato 171/2024 (7289309) em **4,261580%**, conforme IGP-M do período de 09/2023 a 08/2024, ACRESCENDO o valor de **R\$ 4.439,87 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)** ao valor contratual

original, perfazendo o montante estimado de **R\$ 102.851,96 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, referente ao período da atual vigência contratual, isto é, de 05/09/2024 a 05/09/2025, de acordo com o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL (R\$)		VALOR REAJUSTADO (R\$)	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Fretamento até 100 km	m ³	unidade	158	125,83	19.881,14	131,19	20.728,02
	2	Fretamento até 400 km	m ³ x km	unidade	33.490	0,48	16.075,20	0,50	16.745,00
	3	Fretamento 401 a 800 km	m ³ x km	unidade	16.000	0,29	4.640,00	0,30	4.800,00
	5	Fretamento 1.300 a 2.000 km	m ³ x km	unidade	11133,21	0,24	2.671,97	0,25	2.783,30
	6	Fretamento 2.001 a 2.400 km	m ³ x km	unidade	21.748	0,22	4.784,56	0,23	5.002,04
	7	Fretamento 2.401 a 3.000 km	m ³ x km	unidade	30.000	0,20	6.000,00	0,21	6.300,00
	8	Fretamento 3.001 a 3.400 km	m ³ x km	unidade	26.978	0,20	5.395,60	0,21	5.665,38
	9	Fretamento 3.401 a 3.800 km	m ³ x km	unidade	34.000	0,19	6.460,00	0,20	6.800,00
	10	Fretamento 3.801 a 4.200 km	m ³ x km	unidade	42.000	0,18	7.560,00	0,19	7.980,00
	11	Fretamento acima de 4.200 km	m ³ x km	unidade	27259,30	0,16	4.361,49	0,17	4.634,08
	12	Fretamento adicional por balsa	unidade	unidade	7	477,59	3.343,13	497,94	3.485,58
	13	Reserva para seguro (1% do valor da mercadoria)	unidade	unidade	17.239	1,00	17.239,00	1,04	17.928,56
PREÇO GLOBAL (R\$)						98.412,09		102.851,96	

1.2. Ressalta-se que o cálculo do reajustamento ocorreu aplicando-se o índice de **4,261580%** sobre o preço unitário e, em seguida, multiplicando-se o resultado obtido desta soma pela quantidade prevista.

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

2.2. A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 8º da alínea *d* do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.3. O reajuste encontra previsão no item 16 do Termo de Referência (5429484):

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de REAJUSTE de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 98.412,09 (noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e nove centavos) para **R\$ 102.851,96 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, a partir de 05/09/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. Assim, acresce-se o montante estimado de **R\$ 4.439,87 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)** ao valor do Contrato 171/2024 no período da atual vigência.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a vigorar com os valores unitários reajustados, conforme planilha presente no item 1 deste apostilamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194022, PTRES 232727, Fonte de Recurso 1000000000, Plano Interno 9067PCP e Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. A despesa prevista com o procedimento terá por base a Nota de Empenho nº 2025NE000075 (8465145), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A despesa, no valor de R\$ 4.439,87 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 05/09/2024.

4.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento, bem como deverá ocorrer a correção retroativa de valores dos serviços já prestados, a

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos contraentes.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
Museu do Índio Rei do Ouro Mudanças e Transportes Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8533032** e o código CRC **6AB971F6**.